



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 2.959, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Município de Osasco, para construção do Terminal Rodoviário do Km 21, e dá outras providências".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Osasco-SP.

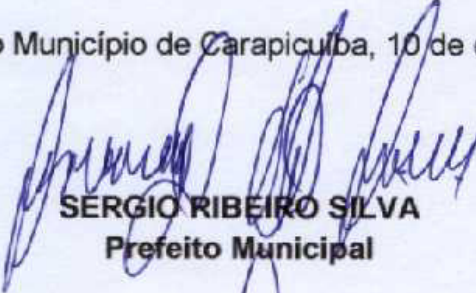
Parágrafo Único – O convênio supra mencionado terá como objeto a construção do Terminal Rodoviário do Km 21.

Artigo 2º - As despesas com a execução da obra objeto do convênio supra mencionado correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

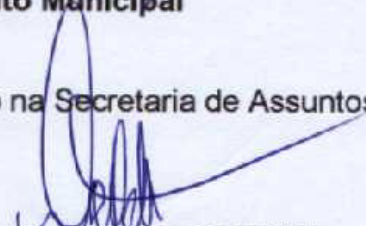
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2.009.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos